

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10.794/2019

"DESCAUCIONA LOTES NA MODALIDADE HIPOTECA".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal e o inciso V, do art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Patrimônio Público Municipal, as obras de infraestrutura realizadas pelo loteador do loteamento denominado "**Loteamento Pontal de Guriri**", considerando-se cumpridas as seguintes obrigações: 80% da infraestrutura de pavimentação e meio fio do loteamento, constante do Anexo Único e Contrato de Ajuste de Obras oriundos do Decreto Municipal nº 7.984, datado de 17 de novembro de 2015, que Aprovou o Projeto de Loteamento supracitado, conforme processo administrativo nº. 00.1061/2018, datado de 16/01/2018.

Art. 2º. Fica autorizado a liberação da hipoteca outorgada à Prefeitura Municipal de São Mateus, como garantia da execução das obras de infraestrutura de pavimentação e meio fio, que grava os seguintes lotes de terreno do "Loteamento Pontal do Guriri".

I - Quadra 31: Lotes 01 a 17;

Art. 3°. Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder à baixa da hipoteca que grava os lotes mencionados no artigo anterior, bem como a realizar todas as averbações, registros e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do ato.

Art. 4°. As despesas decorrentes do cancelamento da hipoteca, referido no art. 3°, correrão por conta exclusiva do loteador.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal